



IMPLEMENTANDO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
NA CIDADE DE SÃO PAULO

**PROPOSTAS PARA REELABORAÇÃO
PARTICIPATIVA DO PLANO DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGIRS do
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Texto de referência

TEMA

GESTÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



O processo de preparação dos Textos de Referência foi conduzido pelos seguintes organismos:

COMITÊ INTERSECRETARIAL PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Grupos de Trabalho:

GT 1 - Elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental e Comunicação em Resíduos Sólidos

GT 2 - Reelaboração do PGIRS, incluído o Plano do Sistema de Coletas Seletivas

GT 3 - Elaboração do Programa de Coleta Seletiva Solidária em órgãos públicos com inclusão dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis

GT 4 - Implementação das Ações para Resíduos da Construção Civil

GT 5 - Proposição de instrumentos normativos e legais para a Política Municipal

Comissão Preparatória Municipal

O conteúdo deste texto tem origem na sistematização das contribuições recolhidas em trinta e uma reuniões realizadas nas subprefeituras, uma reunião realizada com a comunidade indígena e seis oficinas temáticas, nas definições formuladas pelo Grupo de Trabalho res-ponsável pelo tema e nas elaborações da equipe técnica coordenada pela Secretaria de Ser-viços e pela Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB.

Os Textos de Referência foram discutidos em cinco Grupos Temáticos distintos e validados durante a IV Conferência Municipal de Meio Ambiente.

**PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PGIRS DA CIDADE DE SÃO PAULO**

Itens para votação

Tema

GESTÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Diretrizes Específicas e Objetivos

Em síntese, as diretrizes específicas são as seguintes:

- 1.1. Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- 1.2. Minimização de riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteção da saúde dos trabalhadores;
- 1.3. Pagamento pelos serviços proporcionalmente à massa ou volume gerados;
- 1.4. Elaboração de Planos de Gerenciamento de RSS – PGRSS.

Os objetivos específicos são:

- 1.5. Redução do volume de resíduos perigosos e sua periculosidade;
- 1.6. Segregação dos RSS perigosos, no momento e local de sua geração;
- 1.7. Segregação dos RSS recicláveis, comuns (grupo D), no momento e local de sua geração;
- 1.8. Garantir formas de tratamento de RSS eficientes e eficazes;
- 1.9. Atingir a universalização da coleta de RSS perigosos;
- 1.10. Implantar a logística reversa da fração de RSS do grupo B (químicos);
- 1.11. Adequação da estrutura funcional da AMLURB com a implantação de Núcleo Gestor de RSS.

2. Estratégias - propostas de programas, projetos e ações

Em síntese, seguem as principais propostas de programas, projetos e ações:

- 2.1. Obrigar progressivamente a recuperação de resíduos recicláveis secos e orgânicos presentes nos RSS, grupo D, nas fontes geradoras, desde que não tenha ocorrido contato com resíduos químicos ou infectantes;
- 2.2. Conduzir a tratamento exclusivamente os resíduos perigosos segregados: grupo A (biológicos); grupo B (químicos); grupo C (radioativos); grupo E (perfurocortantes);
- 2.3. Ampliar a coleta diferenciada de RSS a todos os geradores de RSS perigosos;
- 2.4. Ampliar o cumprimento da obrigatoriedade de desenvolvimento dos PGRSS;

- 2.5. Adequar os tratamentos de RSS ofertados aos usuários, a todos os tipos de RSS perigosos;
- 2.6. Determinar em acordo setorial ou termo de compromisso, a implantação de logística reversa de RPM, com participação compartilhada da administração pública, órgãos regulamentadores, fornecedores, distribuidores, indústria, importadores e consumidores de forma compulsória, visando a redução de desperdício e segregação dos RSS, com aumento da responsabilidade compartilhada.
- 2.7 De acordo com a PNRS a redução de volume de consumo é item desejável antes da reciclagem/ logística reversa. Desta maneira, a indústria da saúde deve distribuir/vender seus produtos/medicamentos de forma fracionada de modo a melhor atender o tratamento dispensado/ prescrito.
- 2.8 Responsabilização da indústria farmacêutica dos efeitos danosos ao meio ambiente e saúde e ressarcimento aos órgãos públicos do tratamento de seus resíduos.
- 2.9 Cabe ao poder público informar através de website, rótulos de embalagens, publicações e mídia sobre como e onde descartar os RSS/RPM, inclusive orientando os pontos de descarte de acordo com a PNRS (drogarias, farmácias, postos de saúde, hospitais, petshops, clínicas em geral).